



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 021/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 46.643.482/0001-07, com sede na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Bairro Centro, Monteiro Lobato/SP, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade RG Nº 16.162.598-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob Nº 063.913.378-96, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Cônego Antônio Manzi, Nº 20, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA:

**Denominação:** S4A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**Endereço:** Avenida Dom Pedro II, Nº 301 - 5º Andar SL55, **Bairro:** Centro, Salto/SP, **CEP:** 13.320-240

**E-mail:** licitacoes@s4a.com.br - **Tel.:** (11) 4021-9118 / 9.7881-2303

**CNPJ:** 38.244.114/0001-50 - **I. E.:** 600.264.208.117

**Representante Legal:** ALEX APARECIDO GONZALES MARTINS

**CPF:** 297.718.238-17 - **RG:** 42.751.448-5

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE ROÇADA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REMOÇÃO E CONFECÇÃO DE CERCAS DE ARAME NAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS	DIÁRIA	100	R\$ 503,73	R\$ 50.373,00
02	LIMPEZA DE BUEIROS (DIÂMETROS: D<=0,60M, 0,6<D<=0,8M, DE 0,8 < D <=1,0M), BOCAS DE LOBO E GALERIAS, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	DIÁRIA	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
03	INTERVENÇÃO DE PODA EM ÁRVORES E ARBUSTOS (ENGLOBANDO TODOS OS TIPOS DE PODAS) E EM ALGUNS CASOS, ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, REMOÇÃO DE GALHOS E ENTULHOS, CONTEMPLANDO: 01 CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA PODA DE ÁRVORES, COM OPERADOR; 01 MÁQUINA TRITURADORA DE GALHOS DO TIPO REBOCÁVEL COM POTÊNCIA DE MOTOR NÃO INFERIOR A 80 HP. COM OPERADOR E EQUIPE	DIÁRIA	100	R\$ 1.877,00	R\$ 187.700,00
04	ROÇADA MANUAL COM EMPENADO E MÁQUINAS MANUAIS A GASOLINA	M²	1.600.000	R\$ 0,51	R\$ 816.000,00
05	ROÇADA DE GRAMADOS MÁQUINAS MANUAIS A GASOLINA	M²	15.000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.099.273,00</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. **Prazo de início dos serviços:** O prazo de início da execução dos serviços será imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2.1.1. Execuções parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser renovado, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) e relatórios de prestação de serviços, devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial Nº 004/2025 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei Nº 14.133/2021, autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interposição judicial e ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 05 (cinco) dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 19.4 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar a Ata no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 004/2025 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896  
37896

Assinado de forma digital por EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896  
Dados: 2025.07.11 13:50:06 -03'00'

Monteiro Lobato, 12 de junho de 2025.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

DETENTORA: S4A COMERCIO E SERVICOS LTDA:38244114000150  
000150

Assinado digitalmente por S4A COMERCIO E SERVICOS LTDA:38244114000150  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=33399428000108, OU=AC SyngularID Multipla, CN=S4A COMERCIO E SERVICOS LTDA:38244114000150  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.06.16 18:22:23-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

S4A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 38.244.114/0001-50  
ALEX APARECIDO GONZALES MARTINS  
CPF Nº 297.718.238-17

TESTEMUNHAS:



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

**DETENTORA:** S4A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 058/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE ROÇADA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 001/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, 12 de junho de 2025.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896  
Assinado de forma digital por EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896  
Dados: 2025.07.11 13:50:30 -03'00'

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura: \_\_\_\_\_  
37896

EDMAR JOSE DE ARAUJO:063913  
Assinado de forma digital por EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896  
Dados: 2025.07.11 13:51:06 -03'00'

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 063.913.378-96  
Assinatura: \_\_\_\_\_

EDMAR JOSE DE ARAUJO:063913  
Assinado de forma digital por EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896  
Dados: 2025.07.11 13:51:39 -03'00'

**Pela contratada:**

Nome: ALEX APARECIDO GONZALES MARTINS  
Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CPF: 297.718.238-17  
Assinatura: \_\_\_\_\_

S4A  
COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:38244  
114000150

Assinado digitalmente por: S4A  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:38244-114000150  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PJ A1, OU=  
Videoconferencia, OU=  
33399428000108, OU=AC SyngularID  
Multiple, CN=S4A COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:38244114000150  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento.  
Localização:  
Data: 2025.08.16 18:22:43-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 063.913.378-96  
Assinatura: \_\_\_\_\_

EDMAR JOSE DE ARAUJO:063913  
Assinado de forma digital por EDMAR JOSE DE ARAUJO:06391337896  
Dados: 2025.07.11 13:52:13 -03'00'

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO  
Cargo: SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS  
CPF: 249.695.978-80  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução Nº 11/202.*



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

**CNPJ Nº:** 46.643.482/0001-07

**DETENTORA:** S4A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ Nº:** 38.244.114/0001-50

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 058/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2025

**VIGÊNCIA:** 11/06/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE ROÇADA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

**VALOR (R\$):** R\$ 1.099.273,00 (UM MILHÃO E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, 12 de junho de 2025.

**EDMAR JOSE DE ARAUJO:0639137896**  
Assinado de forma digital  
por EDMAR JOSE DE  
ARAUJO:06391337896  
Dados: 2025.07.11  
13:53:10 -03'00'

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
gabinete@monteirolobato.sp.gov.br



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

**DETENTORA:** S4A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 058/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE ROÇADA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

<b>NOME</b>	Edmar José de Araújo
<b>CARGO</b>	Prefeito Municipal
<b>RG Nº / CPF Nº</b>	16.162.598-8 / 063.913.378-96
<b>ENDEREÇO (*)</b>	Rua Cônego Antônio Manzi, Nº 20, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000
<b>TELEFONE</b>	(12) 3979-9000
<b>E-MAIL</b>	edmar.ja@hotmail.com

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

<b>NOME</b>	Amaury Donizete da Silva
<b>CARGO</b>	Secretário Municipal de Administração
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP
<b>TELEFONE E FAX</b>	(12) 3979-9000
<b>E-MAIL</b>	administracao@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, 12 de junho de 2025.

**RESPONSÁVEL:**

EDMAR JOSE DE ARAUJO:0639137896  
37896

Assinado de forma digital  
por EDMAR JOSE DE  
ARAUJO:06391337896  
Dados: 2025.07.11  
13:53:51 -03'00'

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**